



Projeto de Lei nº027/2026

Tunas-RS, 20 de maio de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a COPREL Cooperativa de Energia para execução de extensão de rede de média tensão trifásica, com instalação de transformador no Parque de Eventos do Município de Tunas/RS, autoriza o pagamento parcelado e dá outras providências.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito Municipal de Tunas/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação da Câmara Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a **COPREL Cooperativa de Energia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº90.660.754/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 2530, Município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, para execução de extensão de rede de média tensão trifásica, com instalação de transformador no Parque de Eventos do Município de Tunas/RS, localizado na Linha Boa Vista.

**Art. 2º** A contratação autorizada por esta Lei tem por finalidade viabilizar a ampliação e adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Eventos, possibilitando o atendimento da demanda de energia trifásica, com maior segurança, regularidade e capacidade operacional para os eventos e atividades públicas realizados no local.

**Art. 3º** O objeto da contratação compreenderá os serviços, materiais, estudos, adequações técnicas, extensão de rede, instalação de transformador e demais providências necessárias à efetiva ligação, regularização e funcionamento da rede elétrica, conforme orçamento, projeto, estudo técnico preliminar e demais documentos que instruírem o respectivo processo administrativo.

**Art. 4º** O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 41.046,37** quarenta e um mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor previsto no artigo anterior em até **40 quarenta parcelas mensais e sucessivas**, no valor aproximado de **R\$ 1.026,16** cada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**Art. 6º** Considerando que o parcelamento autorizado poderá ultrapassar o exercício financeiro e o mandato do atual Chefe do Poder Executivo, fica reconhecida a natureza plurianual da obrigação, devendo o Município consignar, nos orçamentos dos exercícios correspondentes, as dotações necessárias ao adimplemento das parcelas vincendas.

**Art. 7º** A contratação e o respectivo parcelamento ficam condicionados:

- I – à existência de regular processo administrativo;
- II – à demonstração da necessidade pública e da viabilidade técnica da solução;
- III – à observância da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução da contratação;
- IV – à comprovação de dotação orçamentária suficiente para as parcelas do exercício vigente;
- V – à previsão das parcelas remanescentes nos orçamentos dos exercícios seguintes;
- VI – ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal, inclusive quanto às obrigações que ultrapassem o mandato.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, especialmente as vinculadas à ação/projeto indicado no processo administrativo, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato, termo de adesão, instrumento de parcelamento, termo de execução, orçamento aprovado ou outro instrumento jurídico equivalente com a COPREL Cooperativa de Energia, desde que compatível com a natureza do serviço e com as normas aplicáveis ao setor elétrico e às contratações públicas.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 20 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE  
PAULO HENRIQUE REUTER:43593917068  
REUTER:435939170  
Dados: 2026.05.20 14:49:53 -03'00 68

PAULO HENRIQUE REUTER  
Prefeito Municipal de Tunas/RS



- MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a **COPREL Cooperativa de Energia** para execução de extensão de rede de média tensão trifásica, com instalação de transformador no Parque de Eventos do Município de Tunas/RS, situado na Linha Boa Vista.

A medida se justifica pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica existente no local, tendo em vista que o Parque de Eventos demanda melhores condições de fornecimento de energia, especialmente para suportar a realização de eventos públicos, comunitários e demais atividades promovidas pelo Município.

Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, a solução pretendida contempla a execução de serviços técnicos necessários à extensão da rede de energia, instalação de transformador, adequações estruturais, regularização e entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

A contratação específica da COPREL justifica-se pela natureza do serviço, pela vinculação técnica da intervenção ao sistema de distribuição de energia elétrica e pela necessidade de que a execução observe os padrões, critérios e exigências técnicas aplicáveis à rede local, sem prejuízo da devida instrução do processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado do projeto é de **R\$ 41.046,37**, com possibilidade de pagamento em **40 parcelas mensais**, o que torna a medida mais adequada à capacidade financeira do Município, evitando o desembolso integral imediato e permitindo a execução de uma melhoria pública relevante sem comprometer de forma excessiva o orçamento do exercício.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento poderá ultrapassar o mandato do atual Prefeito Municipal. Por essa razão, o presente Projeto de Lei busca conferir transparência, segurança jurídica e autorização legislativa expressa à obrigação plurianual, condicionando sua execução à existência de dotação orçamentária no exercício vigente e à previsão das parcelas remanescentes nos orçamentos dos exercícios seguintes.

A autorização ora proposta não afasta a necessidade de regular processo administrativo, observância da legislação de licitações e contratos, controle interno, adequação orçamentária e cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da obra para a melhoria da infraestrutura pública municipal e considerando a forma parcelada de pagamento, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Tunas/RS, 20 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REUTER:43593917068 PAULO HENRIQUE REUTER:43593917068  
Dados: 2026.05.20 14:50:26 -03'00'

**PAULO HENRIQUE REUTER**

Prefeito Municipal de Tunas/RS.